

RESOLUÇÃO CGPPP/VENÂNCIO AIRES Nº 01, de 18 de dezembro de 2017

O Presidente do Comitê Gestor do Programa de Parcerias Público-Privada de Venâncio Aires, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Ata de Reunião realizada em 12 de dezembro de 2017,

Resolve:

Encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal o Plano Municipal de Parcerias Público Privadas com os projetos que o comitê entende prioritários, para sua apreciação e aprovação, conforme disposto no art. 6º, I da Lei Municipal 6.010, de 18 de outubro de 2017.

PLANO MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS VENÂNCIO AIRES RIO GRANDE DO SUL

1) INTRODUÇÃO

O Município de Venâncio Aires, possui uma localização geográfica privilegiada, entre os Vales do Taquari e do Rio Pardo, ocupando uma área de 773,2 quilômetros quadrados, com uma população estimada para 2017 de mais de 70 mil pessoas.

A atividade econômica do município é concentrada nas indústrias de beneficiamento de tabaco, com 32 empresas atuando no segmento. Nos 6 primeiros meses de 2017 a indústria do tabaco registrou crescimento de 40,2%, impactando significativamente no ranking de exportação gaúcho e brasileiro. Apesar desta concentração outros segmentos se destacam, como o metal-mecânico e refrigeração, com 68 empresas, frigoríficos com 10 empresas, confecções com 70 empresas e comércio com 927 empresas. No setor primário, 8.000 famílias estão envolvidas com a agricultura familiar, onde se destaca a produção de tabaco (segundo maior produtor brasileiro), aipim (maior produtor gaúcho), milho em grão (quinto maior produtor gaúcho). No contexto geral, Venâncio Aires em 2016 detinha o 21º PIB (Produto Interno Bruto) do Rio Grande do Sul e em 2015 era o 8º maior exportador gaúcho.

Como os demais Municípios, Venâncio Aires também sofreu com as dificuldades da economia, que atingiu, evidentemente, as finanças municipais, afetando a prestação de serviços públicos e a própria infraestrutura colocada a disposição dos setores geradores de renda e emprego.

Para superar os obstáculos e planejar de forma sustentável seu desenvolvimento, a Administração Municipal espera utilizar as sinergias possíveis entre os agentes públicos e privados para superar entraves e buscar soluções modernas e dinâmicas para as questões sociais, de urbanismo, da saúde, educação, segurança pública, meio ambiente, planejamento e mobilidade urbana, dentre outros.

Em face as possibilidades administrativas e as limitações de recursos públicos para realizar os investimentos necessários dentro de prazos coerentes e de forma eficiente, o Município pretende implementar, em áreas e projetos bem definidos, Parcerias Público-Privadas permitindo a realização de investimentos privados através da delegação de serviços que atendam às necessidades públicas com qualidade, segurança e eficiência.

Assim, este Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas indica as áreas e os projetos considerados prioritários para serem implementados com a participação da iniciativa privada, tendo como referência as diretrizes contidas no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, instituído pela Lei Municipal nº 6.010, de 18 de outubro de 2017 e o planejamento municipal.

2) MARCO LEGAL

A Lei Municipal nº 6.010 instituiu o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, estabelecendo as diretrizes, objetos e instrumentos locais, e que devem operar em harmonia com a Lei Federal de Parcerias Público-Privadas, Lei 11.079 de 30 de Dezembro de 2004, com a Lei Federal de Concessões, Lei 8.987, DE 13 de Fevereiro de 1995, a com Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Entre as tarefas do Comitê Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas-CGPPP está a de elaborar o presente Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas contendo os projetos prioritários para execução por esse meio.

Assim, para elaboração deste plano foram considerados:

- a) As diretrizes estabelecidas no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;
- b) Os objetos possíveis de parceria público-privada;
- c) A política institucional do Poder Público;
- d) As necessidades públicas que demandam de investimentos imediatos e que podem ser operadas com possíveis ganhos de eficiência, por PPP;
- e) Os limites fiscais do Município para este tipo de contratação.

3) OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE PPP

São objetivos específicos deste Plano:

- a) Estabelecer as diretrizes e ações necessárias para a correta implantação do Programa Municipal de PPP;
- b) Apresentar os projetos passíveis de serem desenvolvidas pelo Programa Municipal de PPP

4) DIRETRIZES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PPP

Os projetos de PPP previstos neste plano atenderão as seguintes diretrizes:

- a) Eficiência no cumprimento de suas finalidades, com estímulo à competitividade na prestação de serviços, inovação tecnológica e à sustentabilidade econômica e ambiental de cada empreendimento;
- b) Qualidade e continuidade na prestação dos serviços;
- c) Respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos agentes privados incumbidos de sua execução;
- d) Indelegabilidade das funções política, normativa, policial, reguladora, controladora e fiscalizadora do município;
- e) Transparência dos procedimentos e das decisões;
- f) Responsabilidade social e ambiental;
- g) Repartição objetiva dos riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;
- h) Participação popular, em especial mediante audiência pública;
- i) Sustentabilidade financeira e responsabilidade fiscal dos contratos;
- j) Universalização do acesso a bens e serviços essenciais;
- k) Responsabilidade fiscal na celebração e execução dos contratos;

5) INSTRUMENTOS DO PLANO MUNICIPAL DE PPP

Os projetos e contratos de PPP serão mediados pela integração entre o interesse público e a capacidade da iniciativa privada em realizar as obras e serviços necessários, estruturados por propostas oriundas de ambos os setores, e viabilizados pelos instrumentos financeiros, contratos e garantias previstas em lei, de forma a alocar adequadamente os riscos e ganhos de cada parte.

6) OBJETO DA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Os projetos de PPP do Município de Venâncio Aires poderão ter por objeto a concessão de serviços públicos ou de obras públicas e a prestação de serviços públicos para a própria Administração, incluindo:

- a) A implantação, ampliação, melhoramento, reforma, manutenção ou

- gestão de bens da infraestrutura pública;
- b) A delegação, total ou parcial, da prestação ou exploração de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública;
 - c) O desempenho de atividade de competência da Administração Pública passível de delegação, precedido ou não da execução de obra pública;
 - d) Execução de obra para alienação, locação ou arrendamento à Administração Pública Municipal;
 - e) A construção, ampliação, manutenção ou reforma seguida da gestão de bens de uso público em geral, incluídos os recebidos em delegação do Estado ou da União, e;
 - f) A prestação de serviços para a Administração Pública

7. PROJETOS PRIORITÁRIOS

Os projetos prioritários do Município de Venâncio Aires identificam as áreas em que a Administração Municipal pode promover expansão ou melhoria dos serviços públicos vis-à-vis os vultosos investimentos necessários para executá-los em curto espaço de tempo, e cujo estudos de casos semelhantes se mostram adequados para suportar uma estruturação de PPP:

- Modernização e efficientização da Iluminação Pública Municipal
- Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
- Smart City e serviços inteligentes
- Coleta, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos
- Mobilidade Urbana e Pavimentação
- Centro Administrativo e serviços para a Administração

Os projetos integrantes do presente Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas serão objeto de estudos específicos, a serem conduzidos através do CGPPP, que analisará a viabilidade de sua implantação, nos termos da Lei Municipal nº 6.010/2017.

Venâncio Aires, 18 de dezembro de 2017

JALILA STAHL BOHM HEINEMANN

Presidente do Comitê Municipal Gestor do Programa Municipal
de Parcerias Público-Privadas- CGPPP